

**LEI N.º 006/2001  
DE 30 DE MAIO DE 2001**

Dá Nova Redação à **Lei 002/97 de 03.06.1997**, que cria o **Conselho de Alimentação Escolar** do Município de Nossa Senhora das Dores, localizado no Estado de Sergipe e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.**

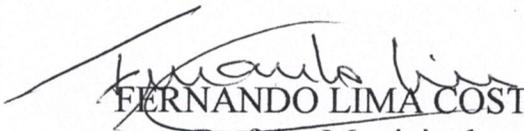
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 002/97 de 03 de junho de 1997, que cria o Conselho de Alimentação Escolar, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE; órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 002/97 de 03 de junho de 1997, que trata da composição do conselho, passa a ter a seguinte redação: As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a Legislação Específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores - SE, 31 de maio de 2001.

  
**FERNANDO LIMA COSTA**  
Prefeito Municipal